

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 12/2019** instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

_____, em _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2019.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade **Pregão nº 12/2019**, tendo como objeto a Aquisição de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública. do Município de Barra do Jacaré/PR.

Data e Local

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2019.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na _____.
Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade **Pregão nº. 12/2019**, do Município de Barra do Jacaré, será o Srº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, Cargo de _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____ Estado _____.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 12/2019, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública., conforme especificações, e valores consignados no Objeto do Pregão nº. 12/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4600	08.001.15.751.0009.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4610	08.001.15.751.0009.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o prazo estipulado em edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo estabelecido em edital, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº. 12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, .

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Prefeito Municipal
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, a minuta do edital de licitação, modalidade Pregão, nº 12/2019, do tipo Presencial, que tem como objeto a contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, conforme pedido inicial, termo de referência, justificativa e orçamentos em anexos.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresentamos nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 26 de setembro de 2019.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 178/2019

Processo Administrativo nº 059/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública.

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019 - Tipo menor preço por Lote (Parecer Inicial).

Valor máximo: R\$ 70.350,00 (Setenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 10.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial, razão pela qual ratifico o Parecer Jurídico nº 174/2019, apresentado às fls. 30/35.

Por fim, e diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Finalmente, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei n°. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 30 de setembro de 2019.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais.

DATA DA ABERTURA: 16 de outubro de 2019 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 09h:00m, seguido dos respectivos credenciamentos.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537-1212 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.

O Edital do Pregão Presencial 12/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitado pelo email pmbj@uol.com.br ou no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré, 01 de outubro de 2019.


NATHAN LEONARDO G. ZANATTA

Pregoeiro
Portaria nº 004/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais.

DATA DA ABERTURA: 16 de outubro de 2019 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 09h:00m, seguido dos respectivos credenciamentos.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537-1212 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.

O Edital do Pregão Presencial 12/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitado pelo email **pmbj@uol.com.br** ou no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré, 01 de outubro de 2019.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8D104DDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2019. Edição 1855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ditais.

o financeiro de
fixa a despesa

feridos, demais
desdobramento:

ias na legislação

5º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 12º - O limite autorizado no artigo 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórias judiciais, amortização e juros da dívida, pagamento de Pessoal e Encargos Sociais quando provenientes de anulação de dotações;
- II - Atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social e os relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino mediante cancelamento de dotações.
- III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Parágrafo Único - Fica o executivo autorizado a remanejar dotações de Pessoal e Encargos Sociais de um órgão para outro ou de uma unidade para outra sem onerar o percentual previsto no inciso I conforme haja remanejamento efetivo de pessoal.

Art. 13º - Fica o Executivo Municipal, em razão dos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, autorizado a cancelar débitos tributários de pequeno valor, cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 14º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com o layout do sistema SIMAM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 15º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, ao 01 dia do mês de Outubro do ano de 2019.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais.

DATA DA ABERTURA: 16 de outubro de 2019 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 09h:00m, seguido dos respectivos credenciamentos.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537-1212 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré - PR.

O Edital do Pregão Presencial 12/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitado pelo email pmbj@uol.com.br ou no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré, 01 de outubro de 2019.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro

Portaria nº 004/2019

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCURAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro São Batista - Jundiaí/SP - CEP: 13060-000 - Fone: (13) 3344-5404 - Fax: (13) 3344-5401

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.052/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 juntamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 111350609191020050788-1; Data: 06/09/2019 10:25:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB04434-QTDS.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Proponente: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória, CEP: 86182-130, Cambé-PR.
CNPJ: 07.248.071/0001-57
FONE/FAX: (43) 3154-2828

A empresa Licitante **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória, CEP: 86182-130, Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sra. **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador das cédulas de identidade RG: 4.028.796-5 SESP/PR e CPF: 324.391.569-49 no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Dos Pioneiros 1100 Bloco 02B apto 01, Londrina-PR, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, **FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB nº 79.098/PR, e CPF nº 052.488.029-89, residente e domiciliado na Rua Florindo Salvador, 301, Ap 601, BL 04, na cidade de Londrina-PR, e **NÍDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB nº 26.109/PR, e CPF nº 705.879.819-20, residente e domiciliado na Av. São João, 2.465, na cidade de Londrina-PR, a quem são conferidos amplos e gerais poderes para: a) representar, participar de quaisquer modalidades de licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, compras, alienações, concessões, permissões, locações, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, b) representa-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, concessionários de serviços públicos, de serviços de água, esgoto, luz, gás e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando e desentranhando documentos, assinar formulários e requerimentos, prestar informações e esclarecimentos, acompanhar processos administrativos, pagar tributos, taxas e emolumentos devidos, aceitar recibos e quitações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Ainda o prazo desta procuração será de por tempo indeterminado.

Cambé - PR, 18 de julho de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

Ednéia de Fátima Carvalho

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

RG: 4.028.796-5 SESP/PR

CPF: 324.391.569-49

SÓCIO GERENTE

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86182-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado

Selo 2xhJ.rfRMw.6ErQC, Controle: ph638.DtTnn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconhecimento por semelhança à assinatura de **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**
Dou fé.
Em Cambé-PR, 18 de julho de 2019 - 16:19:30h.
Em Teste _____ da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrivente Autorizado)



TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1247366405

PROIBIDO PLASTIFICAR 1247366405

Nome: **FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **11096846-9 SESP PR**

CPF: **052.488.029-89** DATA NASCIMENTO: **09/12/1992**

FILIAÇÃO: **FAUSTO SAKAKURA**
SONIA MARIA RODRIGUES SAKAKURA

PERMISSÃO: **AB** ACZ: **AB** CAT. FMS: **AB**

Nº REGISTRO: **05202376874** VALIDADE: **27/01/2021** 1ª HABILITACAO: **11/05/2011**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* DATA EMISSAO: **27/01/2016**

LOCAL: **LONDRINA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 10400608403 PR910428671

DETRAN PR (PARANA)

7. H

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ DE IPTV 4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 111351209191635220472-1; Data: 12/09/2019 16:45:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJB62404-3ZB4; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdez Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

J / Z / A

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de “STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA”, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Lote 109-B/110-B, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20181168081 em 04 de Abril de 2018. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado, a partir deste ato, o endereço comercial da sociedade, passando da Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Lote 109-B/110-B, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná para a Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas “CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL”, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 12/2019

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57
Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória
Cambé - PR - CEP: 86182-130

O signatário da presente, **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, procurador, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, procurador legalmente constituído da proponente **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA** abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 12/2019, referente a Aquisição de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, conforme especificações constantes do Anexo I. Declara conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002

Cambé-PR, 15 de outubro de 2019.


RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG nº 11.005.702-4 SESP/PR
CPF nº 091.587.939-50
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57

3/

P

OK

Envelope nº 1 – Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12

STEL – SISTEMAS ELÉTRICO

CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0

16/10/2019 09:00H

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Razão social: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA ✓
 CNPJ: 07.248.071/0001-57
 Inscrição estadual: 90337474-86
 Endereço: Rua Francisco Delgado Sanches, 305, C - Jardim Vitoria - Cep: 86182- 130,
 Cidade de Cambé - PR
 Telefone: (43) 3154-2828
 E-mail: financeiro@stelsistemaseletricos.com.br
 RODOLFO KOSIENCZUK GOMES, brasileiro, casado, procurador, residente e domiciliado na Av. Dos Pioneiros
 1100 Bloco 02B apto 01, Londrina-PR, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50.
 AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: Banco Caixa Econômica, Agência: 0384, Operação: 003, Conta
 Corrente: 3103-1.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO nº 12/2019- FORMA PRESENCIAL - Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste inerente a licitação em epígrafe.

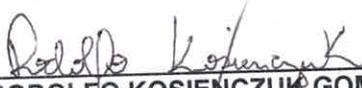
LOTE 1 - LOTE 001							
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDADE	MARCA	UNID	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	19463	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Contratação de empresa para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georreferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público. Demais descrições conforme termo de referência.	12	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS	SRV	R\$ 5.860,00	R\$ 70.320,00
TOTAL							R\$ 70.320,00

Valor total da proposta R\$ 70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Declaro que o preço ofertado permanecerá fixo e reajustável. Da mesma forma, declaramos que aceitamos todos os termos deste edital em sua íntegra. No preços proposto estão incluídos além do lucro, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cambé, 15 de outubro de 2019


RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
 RG nº 11.005.702-4 SESP/PR
 CPF nº 091.587.939-50
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
 CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57

07 248 071/0001-57
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
 RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C
 CENTRO
 CEP 86181-130 - CAMBÉ - PR

Envelope nº 2 – HABILITAC
PREFEITURA MUNICIPAL D
PREGÃO PRESENCIAL Nº
STEL – SISTEMAS ELÉTRIC
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071
16/10/2019 09:00H

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de “**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**”, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Lote 109-B/110-B, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20181168081 em 04 de Abril de 2018. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado, a partir deste ato, o endereço comercial da sociedade, passando da Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Lote 109-B/110-B, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná para a Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas “CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL”, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

83

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/04

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	160.000	50%	160.000,00
CLEBER RUIZ	160.000	50%	160.000,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB N° 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

09
A

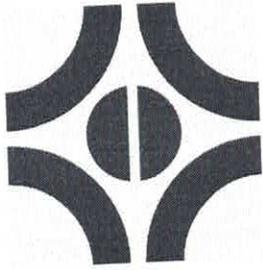
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.248.071/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2005
NOME EMPRESARIAL STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO DELGADO SANCHES	NÚMERO 305	COMPLEMENTO LETRA C
CEP 86.182-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR	TELEFONE (43) 3154-2828	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@STELSYSTEMASELETRICOS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2019 às 15:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10.913

Nome Fantasia:

Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Francisco Delgado Sanches, 305, LETRA C;, Jardim Vitória

CEP: 86182130

Local e data: Cambé, sexta, 10 de maio de 2019

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- PRP1932465416
- ÁREA OCUPADA: 660,00 M²
- ZONEAMENTO: ZCS2A

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '3' and a signature that appears to be 'P'.

- ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA VÁLIDO DESDE QUE ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **19AS1AEM6**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the letters 'P' and 'R'.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP REGIONAL



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.03.18.0000790325-03

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 07.248.071/0001-57 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4221/9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Logradouro: R FRANCISCO DELGADO SANCHES Número: 305 Complemento: C Bairro: VITORIA Município: CAMBE-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 660,00 m ² Área Vistoriada: 660,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: null Projeto Técnico NIB:	Altura Total: m Altura Área Vistoriada: m
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LONDRINA, PR, 7 DE JANEIRO DE 2019

SOLDADO GUILHERME ANTONIO SOUZA E DIAS
Vistoriador

CAPITAO RENE AUGUSTO BORTOLASSI DE
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP REGIONAL



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.03.18.0000790325-03

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

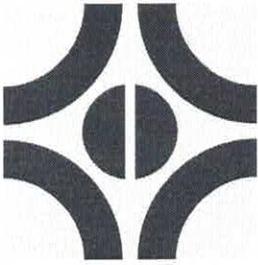
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	
Nome Fantasia:	
CPF/CNPJ: 07.248.071/0001-57	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4221/9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Logradouro: R FRANCISCO DELGADO SANCHES Número: 305	
Complemento: C Bairro: VITORIA Município: CAMBE-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 660,00 m ²	Altura Total: m
Área Vistoriada: 660,00 m ²	Altura Área Vistoriada: m
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Capacidade de Público:	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: null	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 23 de Novembro de 2019

LONDRINA, PR, 7 DE JANEIRO DE 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa Fácil

89

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 1451

Nome Fantasia:

Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Atividade(s) Secundária(s): 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Responsável Técnico:

Município: Cambé **Endereço:** RUA Francisco Delgado Sanches, 305, LETRA C;, Jardim Vitória

CEP: 86182130

Local e data: Cambé, quinta, 09 de maio de 2019

Validade: sexta, 22 de maio de 2020

RODRIGO JANUARIO AUGUSTO

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Liberado por: Janaina Dias de Almeida Costa Bezerra

Fiscal Sanitário

SMS/DIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código de Autenticidade: **19OCVFOG1K**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SUSANE NAIARA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 18586/2019

CONTRIBUINTE: 606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.248.071/0001-57

Nº: 305-C

ENDEREÇO: AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES

APTO/SALA/LOJA:

BLOCO:

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: Q-0/L-109-B/110-B

UF: PR

CEP: 86.182-130

MUNICÍPIO: CAMBE

ATIVIDADE: 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 19/09/2019 Válida até: 18/12/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 9900d1d02e31

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.248.071/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:06 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **685C.B73D.3580.3E00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

98



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

93

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020178829-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

94

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.248.071/0001-57 ✓

Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 C / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR / 86182-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2019 a 01/11/2019 ✓

Certificação Número: 2019100302100508910703

Informação obtida em 15/10/2019 10:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Z
P
Handwritten marks and signatures.